



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA 2022/28418 e TJ-ADM-2023/26174 apenso ao TJ-ADM-2021/06616

Nº 59/23-AS

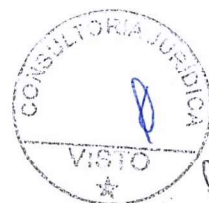
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/22-S e RERRATIFICAÇÃO AO ADITAMENTO Nº 151/2022-AS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E A PREMIER LOGISTICS GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado pelo seu Presidente, Desembargador **NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, e, do outro lado, **A PREMIER LOGISTICS GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº.10.592109/0001-19, situada à Avenida Luis Viana, nº 13.223 – sala 716/720 – Hangar Business Park, Torre 7 – 7º andar – São Cristovão, Salvador/Bahia, CEP. 41.500-300, doravante designada **simplesmente CONTRATADA**, representada por **MARCOS LEONARDO MOTA LEAL SALES**, inscrito no CPF/MF sob nº 788.168.825-49, resolvem, tendo em vista o constante dos processos TJ-ADM-2022/28418, TJ-ADM 2023/26174 e TJ-ADM-2021/06616, aditar o contrato de prestação de serviços Nº 19/22-S e aditivo nº 151/2022-AS, que tem como objeto a prestação de serviços de natureza continuada de Recepcionista nível IV e Assistente Operacional Administrativo, níveis I e II, a serem prestados conforme quantidades estimadas e especificações descritas neste Termo de Referência, nas dependências da Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização – SETIM, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento rerratifica no Aditamento de Contrato de Prestação de Serviço Nº 151/22-AS o marco de anualidade da repactuação do contrato nº 19/22-S.

MARCOS
LEONARDO MOTA
LEAL
SALES:78816882549

Assinado de forma digital por
MARCOS LEONARDO MOTA
LEAL SALES:78816882549
Dados: 2023.07.05 09:36:38
-03'00"





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA 2022/28418 e TJ-ADM-2023/26174 apenso ao TJ-ADM-2021/06616

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos moldes estabelecidos no parágrafo sexto, oitavo, alínea c e décimo primeiro da cláusula sétima do Contrato nº 19/22-S considera-se para marco da anualidade da repactuação o mês de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal de pagamento, constante na cláusula quinta do contrato nº 19/22-S será repactuado, conforme previsto na cláusula sétima do contrato, passando o valor mensal de R\$ 46.641,40 (quarenta e seis mil e seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), para o valor mensal de R\$ 49.245,90 (quarenta e nove mil e duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos) conforme informação das fls. 1879 do processo TJ-ADM-2021/06616.

PARÁGRAFO ÚNICO: É devida a diferença do valor da repactuação a partir de março de 2023, logo a empresa fará jus a uma importância retroativa da diferença de preço mensal a partir de março de 2023 até a data de autorização da Autoridade Superior, valores não discriminados no processo podem ser informados por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global estimado do Contrato nº 19/22-S passará de R\$ 559.696,77 (quinhentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos) para o valor de R\$ 590.950,81 (quinhentos e noventa mil e novecentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos) que será atendido, no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 02.04.601, Unidade Gestora 0004-SETIM, Atividade 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Subelemento 37.04 e Fonte 1.501.0.113/1.760.0.120/2.501.0.313/2.760.0.320/2.755.0.326 do orçamento vigente, conforme informação de fl. 1880 do processo TJ-ADM-2021/06616.

MARCOS
LEONARDO MOTA
LEAL
SALES:78816882549

Assinado de forma digital por
MARCOS LEONARDO MOTA
LEAL SALES:78816882549
Dados: 2023.07.05 09:37:15
03'00"





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA 2022/28418 e TJ-ADM-2023/26174 apenso ao TJ-ADM-2021/06616
CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, em ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

MARCOS LEONARDO MOTA LEAL
Assinado de forma digital por
MARCOS LEONARDO MOTA
LEAL SALES:78816882549
Dados: 2023.07.05 09:38:19
-03'00"

CONTRATADA: **PREMIER LOGISTICS GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**
MARCOS LEONARDO MOTA LEAL SALES
CPF. 788.168.825-49

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF n.

2. _____
CPF n.

